



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.275/23**  
**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.872/18, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Artigo 1º** - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.872/18, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - *Aos servidores que exercem as funções referidas no artigo 2º desta lei, fica concedida, pelo enquadramento no Regime Especial de Trabalho, uma gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o respectivo vencimento.*

**§1º** - *Os servidores designados para realizar o transporte de pacientes ou realizar a transferência de pacientes do serviço de urgência e emergência para outras cidades, bem como os designados para realizar o transporte da linha fixa dos pacientes da Hemodiálise e da cidade de Marília; os Motoristas de Transporte Coletivo designados para realizar o traslado e viagens solicitadas pelas secretarias municipais nos finais de semana e feriados; e, os servidores designados para ficar de plantão em eventos realizados no Município em dia de semana, sábados, domingos e feriados, também fazem jus ao recebimento da gratificação prevista no 'caput'.*

**§2º** - *A designação do servidor para as funções previstas no parágrafo acima, se dará por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.*

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, o Artigo 2º, da Lei Municipal 3.158/22 - de 10 de maio de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 22 de dezembro de 2.023

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

*Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.*

**Jamila Correa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*